



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI MUNICIPAL Nº362/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO PELO SISTEMA NACIONAL DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

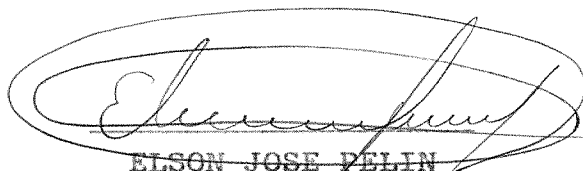
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir um veículo novo de fabricação nacional, para atender a supervisão municipal do sistema de ensino, pelo sistema de consórcio.-

Art.2º - A referida aquisição deverá ser feita de acordo com a legislação Federal e municipal, em que se trata sobre bens públicos, lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.-

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1994.-



ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO



IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 02 DE SETEMBRO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

